

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 05 de junho de 2019.

**Ao Senhor**  
**HERMES JOÃO HENRIQUE**  
**CPF: 221.736.096-53**  
**Rua Iracema, nº 149, Bairro Jardim do Lago**  
**Contagem / MG - CEP: 32.145-490**

Senhor,

O Município de Lagoa Santa - MG, objetivando concessão de espaço público para comercialização de produtos diversos, bem como área para estacionamento na Festa de Agosto 2018, no período de 11 a 15 de agosto de 2018, realizou, no dia 06/08/2018, por meio do Processo Licitatório n.º 100/2018, leilão de espaços públicos, num total de 64 lotes, conforme disposições constantes no Edital de Leilão Público n.º 001/2018, sob a condução do Sr. Fernando Caetano Moreira Filho, Leiloeiro Oficial do Estado de Minas Gerais.

Ocorre que, conforme Comunicação Interna n.º 0187/2018/DMTC, V. Sa., após arrematar os lotes 61 e 62: ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE *FOOD TRUCKS*, teria desistido dos mesmos, o que configura infringência ao item 7.7 do edital, estando o arrematante sujeito às penalidades descritas no item 7.9 do referido instrumento.

Diante dos fatos, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF instaurou Processo Administrativo Punitivo de n.º **6378/2018** em desfavor do **Sr. Hermes João Henrique**, conforme Notificação enviada, pelos correios, com Aviso de Recebimento, fl.19 do processo em tela, não sendo apresentada defesa prévia.

Pelos motivos expostos acima e em conformidade com o Processo Interno n.º 6378//2018, respaldada na previsão constante no Decreto Municipal n.º 2.260/2012 e na Lei Federal n.º 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação a Sanção de **SUSPENSÃO** de participação em processos licitatórios e impedimento de contratação com o Município e Lagoa Santa pelo prazo de 24 meses, em desfavor do **Sr. HERMES JOÃO HENRIQUE**.

- **SUPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O MUNICÍPIO E LAGOA SANTA PELO PRAZO DE 24 MESES.**

---

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmica Nilo Figueiredo, 2500 - Bairros Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000.**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF